

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 627/86 (reautuado 29/03/88)

INTERESSADO: SÉRGIO AZEVEDO FONSECA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco".

RELATOR : CONS°. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ.

PARECER CEE N° 740/88 CTG "D" APROVADO EM 10.08.88

COMUNICADO AO PLENO EM 24.08.88

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicita ao Conselho a contratação do interessado para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Elaboração e Análise de Projetos pertencente ao Departamento de Economia e Finanças do Curso de Ciências Econômicas.

O interessado iniciou suas funções, em 07/03/88, em substituição ao Prof. Waldomiro Piedade Filho (Par. CEE n° 787/86), por indisponibilidade de horário.

2- APRECIÇÃO:

Comprova-se que o interessado é Bacharel em Ciências Econômicas, Diploma Registrado em 1979.

Consta, no Processo, o Parecer CEE n° 1028/86, aprovando o interessado para ministrar a disciplina Teoria Microeconômica no Curso de Ciências Econômicas, como Prof. I, até o final de 1988, na Faculdade que o indica, sendo sua renovação condicionada a enriquecimento curricular.

A Faculdade de Economia e Administração da USP declarou em 10/04/86 que o interessado é aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação, ao nível de Mestrado na área de Economia, tendo cursado várias disciplinas.

É pós-graduado em Teoria Econômica pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - 1981/82.

De acordo com as grades horárias, o interessado exerce as seguintes funções:

DOCENTE:

ministra um total de 06 (seis) aulas das disciplinas:

- Elaboração e Análise de Projetos e Teoria Microeconômica na Faculdade proponente;

NÃO DOCENTE:

exerce atividades de Gerente Financeiro de Suprimentos e Diretor Superintendente na Companhia de Água e Esgotos de Osasco.

É Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Economia- 2ª Região.

Constam do processo os elementos de instrução formal – exigidos pelo artigo 16 da Deliberação CEE n° 05/80.

3- CONCLUSÃO:

À vista do exposto, favorável à indicação de SÉRGIO AZEVEDO FONSECA, para, como Professor I. ministrar a disciplina ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS do Departamento de Economia e Finanças, do Curso de Ciências Económicas da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano Letivo de 1990.

Eventual renovação da presente fica condicionada à efetivo enriquecimento curricular específico em área de sua atuação docente.

SÃO PAULO, aos 30 de junho de 1.988

a) CONS° BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

4 . DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros- Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Moraes, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Ubiratan D'Ambrosio e Erasmo Magalhães Castro de Tolosa.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.8.88

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel
Presidente